

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ

## 2ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ - PROJUDI

Avenida Roberto Conceição, 532 - Jd. São José - Cambé/PR - CEP: 86.192-900 Fone: (43) 3572-9202 - E-mail: <a href="mailto:camb-2vj-s@tipr.jus.br">camb-2vj-s@tipr.jus.br</a>

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 78.747.136/0001-57).

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: <a href="https://www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas sequintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site <u>www.jeleiloes.com.br</u>, com antecedência mínima de o5 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O <u>PRIMEIRO LEILÃO</u> será <u>encerrado no dia 19 de AGOSTO de 2025, a partir das 10hoomin</u>, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao <u>SEGUNDO LEILÃO</u> que será <u>encerrado no dia 19 de AGOSTO de 2025, a partir das 14hoomin</u>, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil <u>(este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).</u>

**OBSERVAÇÃO**: Contendo lance nos o3 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em o3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: <a href="https://www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site <a href="https://www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0004644-59.2021.8.16.0056 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente CONDOMÍNIO CHÁCARAS BRATISLAVA — (CNPJ/MF SOB Nº 02.315.960/0001-76) e executado EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO LTDA — (CNPJ/MF SOB Nº 78.747.136/0001-57).

BEM: "Registro 4 na matrícula 19.375 com a descrição "Parte ideal de 5.154,55 m2, dentro do lote de terras sob o nº 180-D-18, data nº 03, da quadra nº 04, com área total de 33.708,38 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote no 180-D, situado na Gleba Cafezal, neste Município e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Tem início em um marco cravado no cruzamento dos lotes nos 180-D-14 e 180-D-19 (Rua no 04) no rumo SE. 65° oo' NW. em 104,66 metros; segue à esquerda confrontando com o lote no 180-D-19 (Rua nº 07) em uma curva de 65° 35' 49" em 9,16 metros; segue confrontando com o lote nº 180-D 19 (Rua nº 07) no rumo SW. 499 24 11 NE. em 228,8160 metros; segue à direita confrontando com o lote nº 180-D-19 (Rua nº 07) no rumo SE. 400 34 NW. em 12,00 metros; segue à esquerda confrontando com o lote no 180-D-17, no rumo SW. 499 24 11" NE. em 52,5490 metros, seque à esquerda confrontando com o lote no 180-D no rumo SE. 210 32 14" NW. em 118,50 metros, segue à esquerda confrontando com o lote no 180-D no rumo NE 490 24 11 SW em 370,5370 metros até o ponto inicial", com as demais características constantes na matrícula nº 19.375 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé." Conforme Laudo de Avaliação de evento 132.1.

<u>ÔNUS</u>: R.19/19.375 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0002066-83.2012.5.09.0089, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana; <u>Av.20/19.375</u> – Averbação Premonitória, referente aos autos nº 0007103-93.2017.8.16.0017, em trâmite na 5ª Vara Cível de Maringá; <u>R.22/19.375</u> – Penhora em favor do

Itaú Unibanco S/A, referente aos autos nº 0004294-33.2017.8.16.0017, em trâmite na 4ª Vara Cível de Maringá; R.23/19.375 - Penhora em favor do Itaú Unibanco S/A, referente aos autos nº 0008429-88.2017.8.16.0017, em trâmite na 6ª Vara Cível de Maringá; R.24/19.375 — Penhora em favor do Itaú Unibanco S/A, referente aos autos nº 0009129-64.2017.8.16.0017, em trâmite na 6ª Vara Cível de Maringá; R.25/19.375 — Penhora em favor do Itaú Unibanco S/A, referente aos autos nº 0009129-64.2017.8.16.0056, em trâmite na 6ª Vara Cível de Maringá; R.26/19.375 – Penhora em favor do Banco Itauleasing S/A, referente aos autos nº 0008585-76.2017.8.16.0017, em trâmite na 3ª Vara Cível de Maringá; R.27/19.375 — Penhora em favor da União – Fazenda Nacional, referente aos autos nº 5001846-72.2011.4.04.7003, em trâmite na 5ª Vara Federal de Maringá; R.28/19.375 – Penhora em favor da União – Fazenda Nacional, referente aos autos nº 5001846-72.2011.4.04.7003, em trâmite na 5ª Vara Federal de Maringá; Av.29/19.375 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000575-35.2017.5.09.0002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; Av.30/19.375 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001101-94.2012.5.09.0513, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.31/19.375 -Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0016064-23.2017.8.16.0017, em trâmite na 4ª Vara Cível de Maringá; Av.32/19.375 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000404-30.2020.5.09.0663, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Londrina; <u>Av.33/19.375</u> – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 1000856-28.2020.5.02.0013, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; R.34/19.375 -Penhora em favor do IBAMA, referente aos autos nº 5009375-30.2020.4.04.7003/PR, em trâmite na 5ª Vara Federal de Maringá; Av.35/19.375 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 1001462-33.2019.5.02.0019, em trâmite na 19ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Av.36/19.375 — Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000389-56.2020.5.09.0018, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.37/19.375 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000587-88.2018.5.09.0010, em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Maringá; Av. 38/19. 375 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 1001462-33.2019.5.02.0614, em trâmite na 19ª Vara do Trabalho de São Paulo; Av.39/19.375 -Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0004294-33.2017.8.16.0017, em trâmite na 4ª Vara Cível de Maringá; R.40/19.375 – Penhora em favor de Eder de Oliveira Lucio, referente aos autos nº 0000389-56.2020.5.09.0018, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.41/19.375 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 1000042-29.2020.5.02.0041, em trâmite na 41ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; R.42/19.375 - Penhora em favor de Jose Carlos Costa Silva, referente aos autos nº 0000830-70.2021.5.09.0513, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Londrina; R.43/19.375 — Penhora em favor de Edson Luiz Triaguim, referente aos autos nº 0000641-61.2023.5.09.0242, em trâmite na Vara do Trabalho de Cambé; Av.44/19.375 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0016230-55.2017.8.16.0017, em trâmite na 6ª Vara Cível de Maringá; R.45/19.375 — Penhora referente aos próprios autos; Av.46/19.375 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 1000476-89.2024.5.02.0263 em trâmite na Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo; Av.47/19.375 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 10005418-12.2024.5.02.2024, em trâmite na Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo; R.50/19.375 – Penhora em favor de União Fazenda Nacional, referente aos autos nº 5021186-50.2021.4.04.7003/PR, em trâmite na 5ª Vara Federal de Maringá, tudo conforme matrícula de evento 232.2. Eventuais constantes da matrícula de nº 19.375. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

**DATA DA PENHORA:** 07 de julho de 2023, conforme Auto de Penhora do evento 105.1.

<u>AVALIAÇÃO DO BEM:</u> R\$ 754.921,93 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), conforme Laudo de Avaliação do evento 132.1, atualizado até a expedição do presente edital.

<u>OBSERVAÇÃO 1:</u> Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro <a href="www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

<u>DEPÓSITO</u>: Referidos bens se encontram depositados nas mãos da empresa EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO LTDA, podendo ser localizado na Avenida Morangueira, 3401 – Jardim Alvorada – Maringá/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L

<u>COMISSÃO DO LEILOEIRO:</u> Em caso de arrematação, o percentual de 5% sobre o valor do bem arrematado; por outro lado, no caso de adjudicação ou remição, será de 2% sobre o laudo da avaliação e, finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de cinco dias antes da efetivação do leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação do leilão e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

<u>ADVERTÊNCIA</u>: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

<u>INTIMAÇÃO:</u> "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO LTDA –** (**CNPJ/MF SOB Nº 78.747.136/0001-57)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Vendedores; Compradores; Credor(es) Hipotecário(s), Credor(es) Fiduciário(s), coproprietário(s): **REGINALDO FURIATTI e s/m** MARIA JOSÉ FURIATTI; ERASMO CAMBUI DE MELO FILHO; MARIA CRISTINA FERNANDES MONTEIRO; CLEONICE CANTATI; PAULO MARCEL TIRAPELLE; JOSÉ AILTON GAZZONI; LUIZ CARLOS NUNES FRANÇA; LUIZ CARLOS GIROTTO, proprietário(s), possuidor, usufrutuário(s),

possuidor(es), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. Cambé, datado e assinado digitalmente.

**RICARDO LUIZ GORLA** 

Juiz de Direito